



33614574



08012.000721/2024-78



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional do Consumidor
Departamento de Projetos e de Políticas de Direitos Coletivos e Difusos
Coordenação-Geral de Análise e Formalização
Coordenação de Formalização

I - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 25/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a)	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Nome da autoridade competente:	Paulo Henrique Rodrigues Pereira
Número do CPF:	***.152.998.**
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR – SENACON Presidente do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD)
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	200401/00001 - SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON - Conselho do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD)
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	200401/00001 - SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR – SENACON - Presidente do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD)

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL/RS
Nome da autoridade competente:	Márcia Cristina Bernardes Barbosa
Número do CPF:	***388.030.**
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	UFRGS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	153114 - UFRGS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:	153114 - UFRGS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul

3. OBJETO
Aperfeiçoando o pioneiro Núcleo de Apoio ao Superendividado - UFRGS.
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED
Este projeto tem como objetivo geral aperfeiçoar o pioneiro Núcleo de Apoio ao Superendividado (NAS) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, por meio do fortalecimento das ações de pesquisa, extensão e atendimento interdisciplinar a consumidores superendividados, visando à ampliação da capacidade de orientação, prevenção e resolução de situações de superendividamento, bem como à disseminação de boas práticas e conhecimentos técnicos sobre o tema em âmbito nacional. Meta 1 - Instauração e Ampliação do Número de consumidores e superendividados atendidos. Etapa 1.1 - Reestruturação do espaço físico existente; Etapa 1.2 - Expansão multidisciplinar das atividades do NAS

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:
A Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) é referência nacional e internacional nos estudos e nas ações voltadas ao enfrentamento do superendividamento, tendo instituído, desde 2003, o pioneiro Núcleo de Apoio ao Superendividado (NAS). Ao longo de sua trajetória, o NAS consolidou-se como espaço de acolhimento, orientação e promoção de soluções integradas para consumidores superendividados, aliando pesquisa acadêmica, extensão universitária e atuação prática interdisciplinar. O projeto “Aperfeiçoando o pioneiro Núcleo de Apoio ao Superendividado – UFRGS” visa fortalecer e ampliar essa iniciativa, promovendo a modernização das metodologias de atendimento, a atualização dos instrumentos de coleta e análise de dados, bem como a difusão de boas práticas voltadas à efetividade da Lei nº 14.181/2021 (Lei do Superendividamento). A celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) justifica-se pela necessidade de consolidar a cooperação técnica e financeira entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (FDD), e a UFRGS, a fim de viabilizar a continuidade e o aprimoramento das ações do NAS. Essa parceria permitirá o fortalecimento das políticas públicas de defesa do consumidor, o incentivo à pesquisa aplicada e o desenvolvimento de estratégias inovadoras de prevenção e tratamento do superendividamento, com impactos diretos na promoção da cidadania e do consumo responsável.
6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(x)Sim

()Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

()Sim

(x)Não

Conforme Decreto nº 10.426/2020, Art. 2º, VI, o pagamento poderá ser destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado: -

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
Meta 1	Meta 1 - Instauração e Ampliação do Número de consumidores e superendividados atendidos.				R\$ 499.481,00	novembro/2025	novembro/2027
	Etapa 1.1 - Reestruturação do espaço físico existente;						
	Etapa 1.2 - Expansão multidisciplinar das atividades do NAS						
Produtos	Criação de novos espaços do NAS e salas de audiência: 1 unidade;						
	Expansão multidisciplinar das atividades do NAS: 1 unidade						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
---------	-------

Novembro/2025	R\$ 499.481,00
TOTAL	R\$ 499.481,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
449052	-	R\$ 499.481,00
TOTAL		R\$ 499.481,00

12. PROPOSIÇÃO

Porto Alegre- RS, na data da assinatura.

Márcia Cristina Bernardes Barbosa
Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Unidade Descentralizada

13. APROVAÇÃO

Brasília - DF, na data da assinatura.

Paulo Henrique Rodrigues Pereira
Presidente do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD)
Unidade Descentralizadora

Observações

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Bernardes Barbosa, Usuário Externo**, em 05/11/2025, às 14:42, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Pereira, Secretário(a) Nacional do Consumidor**, em 06/11/2025, às 19:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **33614574** e o código CRC **02039EFF**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.